



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 100/2002

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica denominado **Rua Cimplicio Vieira**, aquela na comunidade de Limeira, que parte da Av. Principal e vai até a residência do Sr. José de Almeida.

Art. 2º . As despesas com as placas de denominação da referida rua ficarão a encargo da família do homenageado.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 040/94.

ANCHIETA(ES), AOS 15 DE MAIO DE 2002.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad